

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS,
BRASIL, E A BEUTH HOCHSCHULE FÜR
TECHNIK BERLIN - UNIVERSITY OF
APPLIED SCIENCES, ALEMANHA**

As Instituições mencionadas assinam o presente instrumento com o objetivo de renovar o Acordo de Cooperação que visa a promover a internacionalização recíproca, alcançando benefícios educacionais mútuos e reconhecem a excelência do ensino e da pesquisa praticados em ambas as Instituições.

Com o fim de promover a mencionada cooperação, o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS** e a **BEUTH HOCHSCHULE FÜR TECHNIK BERLIN - UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES**, Berlin, a partir de agora chamadas de “Partes”, acordam o que se segue:

1. As partes favorecerão o contato direto e a cooperação entre professores e estudantes ligados às áreas de conhecimento praticadas em suas dependências.
2. A partes se propõem a levar a cabo as seguintes formas de cooperação, entre outras:
 - a. visitas de alunos intercambistas para cumprimento de período de estudo e/ou para a realização de pesquisa;
 - b. visitas de docentes ou de pesquisadores em intercâmbio;
 - c. intercâmbio de informações, inclusive através de material constante nas bibliotecas e respectivos periódicos científicos;
 - d. atividades de pesquisas conjuntas;
 - e. participação conjunta de projetos financiados internacionalmente;
 - f. desenvolvimento e oferta conjunta de cursos;
 - g. participação em seminários, congressos e em quaisquer outras reuniões de cunho acadêmico.

**COOPERATION AGREEMENT BETWEEN
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS,
BRAZIL, AND BEUTH HOCHSCHULE FÜR
TECHNIK BERLIN - UNIVERSITY OF
APPLIED SCIENCES, GERMANY**

The above mentioned Institutions sign this document which aims the renewal of the Cooperation Agreement that promotes mutual internationalization, which will further evolve to mutual educational benefits. Moreover, it recognizes the teaching and researching excellence performed by both Institutions.

To develop the mentioned cooperation, the **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS** and the **BEUTH HOCHSCHULE FÜR TECHNIK BERLIN - UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES**, from now on called “Partners”, agree on the following:

1. The Partners will favor direct contact and cooperation between professors and students who dwell on areas of knowledge pursued by both Institutions
2. The Partners will carry on the following forms of cooperation among others:
 - a. student mobility for study and/or research, accounting the agreed period;
 - b. professors mobility for the purposes of research, teaching and technical discussions;
 - c. exchange of information including library materials and research publications;
 - d. joint research activities;
 - e. joint participation in internationally funded projects
 - f. joint course development and offers;
 - g. participation in seminars and congresses, and any other academic meetings.

3. Ambas as Partes reconhecem e entendem que quaisquer questões financeiras advindas deste Termo de Cooperação serão objeto de negociação e de acordo expresso, da mesma forma que qualquer acordo estará sujeito à disponibilidade de recursos orçamentários.

4. Todas as pessoas relacionadas a este Termo de Cooperação estarão submetidas às normas vigentes da Instituição anfitriã, enquanto estiverem presentes no país de destino. Destarte, a seleção de professores, pesquisadores e alunos para a realização de qualquer uma das atividades, descritas no Item 2, realizar-se-ão conforme as regras da Instituição de origem e contará com a aceitação formal da Instituição anfitriã.

5. No que concerne às ações específicas de cooperação, a este acordo serão anexados Planos de Trabalho referentes aos projetos específicos.

6. Este Acordo terá validade de cinco anos, contados a partir da data de assinatura pelas Partes, podendo ser revisto e ampliado, conforme entendimento das partes e formalização prévia.

7. Para efeitos do presente Acordo, entende-se como “ativo” a realização de pelo menos uma das atividades descritas em seu Item 2.

8. Este Acordo de Cooperação poderá ser extinto a qualquer momento, desde que mutuamente acordado, mediante comunicação escrita formal. No caso do rompimento ser de interesse de uma das partes, essa intenção deverá ser comunicada formalmente, com antecedência de doze meses, considerada a data de finalização efetiva.

9. As atividades em andamento deverão ser finalizadas, se possível, mesmo que haja a intenção expressa por qualquer das partes de desativação do presente Acordo.

10. As partes reconhecem que estão submetidas às leis e práticas de seu país de origem que regulamentam a proteção da informação, bem como da privacidade individual, e cumprirão tais disposições com relação aos estudantes, professores e pesquisadores envolvidos nas ações prescritas por este Acordo.

11. Nenhuma das partes terá o direito à utilização do nome ou logo da outra parte sem seu prévio conhecimento e permissão.

3. Both Partners acknowledge that all financial arrangements derived from this Agreement will be subject of negotiation and written agreement and will depend on financial availability.

4. All persons related to this Agreement will be submitted to the laws and regulations of the Institution where each one develops their activities. Thus, the selection of professor, researchers and students to perform any activity, mentioned on Item 2, will take place in accordance with the origin Institution norms and with the approval of the host Institution.

5. Concerning any specific cooperation action, particular Plans of Work will be attached to this Agreement.

6. This Agreement will be valid for five years from the date it was signed by both Partners, and may be revised and extended, as understanding of the Partners and prior formalization.

7. For the purposes of this Agreement, “active” means that at least one of the activities mentioned on Item 2 is being performed.

8. This agreement may be terminated any time by any of the Partners by means of a signed written document. If just one Partner decides to finish this Agreement, a formal written document must be issued twelve months earlier.

9. The ongoing activities must be finalized if possible, even in the occurrence of the termination of this Agreement.

10. Partners acknowledge that each one is bounded by the laws and practices of their home country concerning protection on data transfer as well as personal privacy of their students, professors and researchers involved in the activities covered by this Agreement.

11. None of the Partners will have the right to use the name or logo of the other without expressed authorization.

12. As partes acordam que o presente Acordo não cria qualquer relação trabalhista, de associação empresarial ou de agência.

12. Partners agree that this Agreement does not create a relationship of employment, joint venture or agency.

13. As partes acordam que resolverão informalmente as disputas ou mal entendimentos que possam surgir na consecução deste Acordo.

13. Partners agree that they will attempt to informally solve any disputes or misunderstanding that arises from this Agreement.

14. Em nome da BEUTH HOCHSCHULE FÜR TECHNIK BERLIN - UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES, Prof. Dr. Monika Gross, Presidente, e, em nome do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos, Diretor-Geral, vão agir como as pessoas de contato responsáveis pelo desenvolvimento e coordenação das atividades aqui descritas.

14. On behalf of the BEUTH HOCHSCHULE FÜR TECHNIK BERLIN - UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES, Prof. Dr. Monika Gross, President, and on behalf of the CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos, will act as the responsible contact persons for the development and coordination of the activities here described.

Prof. Dr. Monika Gross

President of Beuth Hochschule Für Technik Berlin - University Of Applied Sciences

Presidente Beuth Hochschule Für Technik Berlin - University Of Applied Sciences

Beuth, Germany, 2 / 05 / 2019.

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos

General Director – CEFET-MG

Diretor Geral – CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG

Belo Horizonte, Brasil, 25/02/2019.



Emitido em 09/05/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2019 - SRI (11.01.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/05/2019 12:25)

AMANDA DE ALMEIDA BUARQUE

CARGO NÃO INFORMADO

3081122

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
11, ano: **2019**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **10/05/2019** e o código de verificação:
98680fe985